



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.569 DE 2022  
REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014, que cria a Tabela de Funções Gratificadas Escolares e dá outras providências, e cria a Gratificação de Atividade Pedagógica – Gacop.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Fica criada a Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica – Gacop, no valor de R\$ 300,00.

§ 1º A Gratificação criada na forma do *caput* é devida, exclusivamente, aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, em exercício em unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas, que exerçam a função de Coordenador Pedagógico.

§ 2º O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais é estabelecido por portaria editada pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 3º** A Gratificação especificada no art. 2º é limitada a 3.000 cotas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2022.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
Secretário Legislativo

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESCOLARES – FGE**

<b>Descrição</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Diretor	FGE-06	2.446,49
Vice-Diretor	FGE-05	1.902,58
Diretor de Jardim de Infância, Centro de Educação Infantil ou Escola Classe	FGE-04	1.639,90
Vice-Diretor de Jardim de Infância, Centro de Educação Infantil ou	FGE-03	1.354,36

Escola Classe

Chefe de Secretaria ou Supervisor Diurno

FGE-02 1.153,29

Supervisor Noturno

FGE-01 723,50



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 25/03/2022, às 19:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0732812** Código CRC: **01C74A59**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00012435/2022-92

0732812v3